



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Processo nº 48000.000176/2014-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2014-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **MAX LOPES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.899.601-44-SSP/BA e CPF nº 512.745.825-04, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360, CEP: 71200-249, na cidade Brasília-DF, aqui representada por seu Sócio, o Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.153.977 – SSP/DF e CPF nº 000.400.681-02, daí por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico n° 07/2014**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2014-MME, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação à Cláusula Oitava, Décima Segunda e Décima Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação, no valor anual global de R\$ 940.069,08 (novecentos e quarenta mil sessenta e nove reais e oito centavos), correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2016 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 091627 e Natureza de Despesa: 33.90.37, UGR 320016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato iniciado em 02 de junho de 2014, com término previsto para 02 de junho de 2016, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o qual vigorará até 02 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

Subcláusula Décima – Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** em solicitar a repactuação prevista no caput desta Cláusula.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 18/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

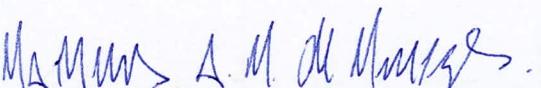
Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 02 de junho de 2016.

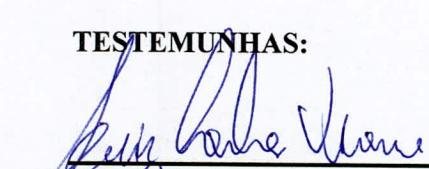
Pelo **CONTRATANTE**:

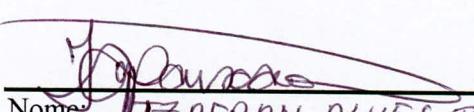

MAX LOPEZ BEZERRA
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto.

Pela **CONTRATADA**:


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
 Sócio

TESTEMUNHAS:


 Nome: **LUIZ CARLOS VIANA**
 CPF/MF: **006.447.851-36**


 Nome: **IZAFRAN ALVES PAIXÃO**
 CPF/MF: **371496521-15**

